



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255  
www.camarylucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**Ref.:** **PROJETO DE LEI N.º 01/2025**

**Autoria:** **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**

“Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único** – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil do mês de referência, cuja validade vai até o último dia útil do referido mês.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255  
[www.camarylucianopolis.sp.gov.br](http://www.camarylucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

**JOSE EDUARDO BONACI**  
**PRESIDENTE**